



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.389/2.013 **DE 28 DE AGOSTO DE 2.013**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito suplementar de dotações do FNDE-PNAE”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, nas dotações abaixo descritas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.727,89 (vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), assim codificado:

Crédito Suplementar

Ficha 199

02.02.09-Alimentação e Nutrição

123610400.2009-Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 8.652,14

Ficha 202

02.02.09-Alimentação e Nutrição

123650400.2009-Distribuição de Merenda Escolar

3.3.90.30-Material de Consumo..... R\$ 21.075,75

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2012 vinculado aos recursos do FNDE-PNAE;

Artigo 3º - Os valores dos programas e ações suplementadas e reduzidas por esta Lei, ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



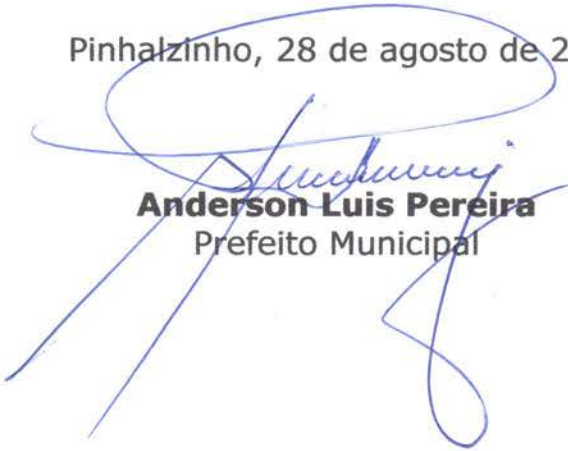
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de agosto de 2.013.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal